



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021

C A T I G U Á - Estado de São Paulo

L E I Nº 1.118, DE 21 DE JANEIRO DE 1.985.-

Dispõe sobre revogação dos artigos 289 e 290, da Lei nº 989, de 20/11/81, e dá outras providências.-

ANTONIO GOMES SERAFIN, Prefeito Municipal de Catiguá, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, em sua SESSÃO EXTRA-ORDINÁRIA realizada no dia 18 de janeiro de 1.985, conforme autógrafa nº 004/85:


Artigo 1º - Ficam revogadas em seu inteiro teor, os artigos 289 e 290, da Lei nº 989, de 20 de novembro de 1.981, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Catiguá.-

Artigo 2º - O Município arcará com as despesas de que trata o artigo 224, da Lei nº 989, de 20/11/81, para garantir o integral pagamento das pensões.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor, com efeito retroativo, a partir de 1º de janeiro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.-
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 21 dias do mês de janeiro de 1.985.-

ANTONIO GOMES SERAFIN
Prefeito Municipal

Registrado e afixado, nesta Secretaria, na data supra.-


JAMIL SERON
Oficial de Gabinete II